

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Casa Zacarias Veríssimo da Silva

APROVADO

Em

Presidente



RECEBIDO
45/08/2022

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022



INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GURINHÉM -
DOECMG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu, promulgo esta Resolução Legislativa.

Art.1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG**, como instrumento de publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos, atendendo ao disposto no **art. 37 §1º da Constituição Federal**.

§1º As publicações efetuadas no Diário Oficial eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG** produzirão os mesmos efeitos dos publicados no instrumento oficial de publicidade do Executivo Municipal.

§2º O **DOECMG**, só publicará atos vinculados a administração pública pertinentes a Casa Legislativa Municipal.

§3º As matérias legislativas como: Leis promulgadas, emendas a lei orgânica, resoluções, decretos legislativos, atas das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, e atos da Mesa Diretora, bem como os atos administrativos tais como, portarias, contratos, extrato de contratos, editais, avisos de licitações, convênios, peças contábeis exigíveis pela legislação. Serão publicados no respectivo **DOECMG**.

Art.2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG**, será veiculado no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - PB, na rede mundial de computadores - **INTERNET**, com acessibilidade pelo endereço eletrônico: www.cmgurinhem.pb.gov.br, no qual gratuitamente se terá acesso.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

§1º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, será publicado diariamente em dias úteis, salvo nos dias em que não se tenha a matéria do dia.

§2º O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, terá edição extra, deste que autorizado pela direção da mesa diretora, no qual poderá ter suas publicações em qualquer dia.

§3º O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, será a data da publicação.

§4º Os prazos processuais, quando existirem, terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§5º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, tornar-se indisponível restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art.3º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicações.

Art.4º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. As matérias a serem divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, deverão ser encaminhados a respectiva unidade responsável até 12:00 (doze) horas do horário de expediente.

Art.5º Compete ao departamento de secretaria do Poder Legislativo o funcionamento e a manutenção dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do **DOECMG**.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

Art.6º À Câmara Municipal de Gurinhém são reservados os direitos autorais e da publicação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, ficando autorizado sua impressão.

Parágrafo único. A comercialização de matérias divulgadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém – **DOECMG**, somente será permitida mediante autorização expressa da Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art.7º As despesas com a execução da presente resolução de lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal

Art.8º Os casos omissos serão deliberados pela Mesa da Câmara Municipal de Gurinhém.

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gurinhém, de agosto de 2022.

Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

José Wilson de Lima Régis
Mesa Diretora

Virgínia de Fátima Cavalcanti Alves Souza
Mesa Diretora

Isabella Ramos de Aguiar
Isabela Ramos de Aguiar
Mesa Diretora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Resolução a necessidade da criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Gurinhém - **DOECMG**, bem como se fundamenta no que dispõe o **art. 73 do Regimento Interno**, que assim descreve *in verbis*:

“art. 73 – Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de projeto de lei, toda a deliberação privativa da Câmara tomada em Plenário que tenham efeito interno ou externo, terão forma de resolução.”

Grifo nosso

Sendo assim, fica mais do que claro a medida tomada por esta douta casa por meio de resolução para a criação do **DOECMG**, traz para a casa legislativa mais operacionalidade e publicidade dos atos administrativos, onde se pode diante o contexto, acompanhar e se ter transparência da gestão pública do Poder Legislativo.

Sendo importante ressaltar que a **RESOLUÇÃO**, trata-se de um ato normativo dos órgãos colegiados, usados pelos Poderes Legislativos e Judiciário, e pelas Agências Reguladoras, para disciplinar matéria de sua competência específica.

A publicidade é um dos princípios estabelecidos pela Constituição como norteadores de toda a ação administrativa. Pelo princípio da publicidade impõe-se que todos os atos praticados pelos agentes administrativos sejam do pleno conhecimento da coletividade.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM
“CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA”

Entretanto, a circunstâncias de serem publicados não confere, por si só, legitimidade aos atos administrativos, mas é requisito de sua eficácia. Significa dizer que, mesmo tendo sido tornados públicos, atos falhos ou irregulares não se convalidam, enquanto os atos legítimos somente adquirem eficácia após publicados.

Câmara Municipal de Gurinhém, de agosto de 2022.


Cassiano Ricardo Ferreira Silva
Presidente

José Wilson de Lima Régis
Mesa Diretora

Virgínia de Fátima Cavalcanti Alves Souza
Mesa Diretora


Isabela Ramos de Aguiar
Mesa Diretora